



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 090, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 926/2022 - DCONT, de 13 de setembro de 2022, que solicita emissão de portaria alterando gestores da Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2020 celebrada entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a **COMPANHIA ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN** (processo n.º 23091.002382/2020-79), cujo objeto é o fornecimento de água para o prédio onde funciona o Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ da UFERSA; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores **José Allan de Sousa Borges Bessa** (titular) e **Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma** (substituta) como gestores da inexigibilidade em referência.

Art. 2.º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 3.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4.º Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 035/2021, de 29 de março de 2021.

Art. 5.º Este ato entra em vigor a partir desta e seus efeitos retroagem a 09 de setembro de 2022.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO